

À

## **Comissão organizadora da Copa Centenário**

Recebemos um comunicado de que a categoria sub 15 foi eliminada da Copa Centenário 2025 sob a alegação de infração do artigo 57.

### **Defesa**

O Grêmio Esportivo Morro Alto tem conhecimento através do regulamento que os atletas só estariam aptos para participar do jogo com a apresentação de documento de identidade físico de fé pública ou documento digital oficial. Nosso atleta após vestir o uniforme nos informou que estava de posse do documento no telefone, neste instante ele foi orientado a tirar o uniforme porque não poderia participar da partida sem identificação,

Após a assinatura dos demais atletas o jogador em questão se dirigiu ao delegado da partida e questionou se poderia apresentar uma foto do documento de identidade em um dispositivo eletrônico (celular). A resposta do delegado logo após conferir o documento foi que ele poderia assinar e lhe passou a súmula e a caneta ao jogador que assinou e participou da partida.

Nosso entendimento é de que todos os delegados designados para os jogos estão devidamente orientados e de pleno conhecimento do regulamento da competição, desta forma afirmamos que não houve “dolo”, ou seja, não agimos de forma consciente e deliberada.

#### **I. Dos Fatos**

1. O Grêmio Esportivo Morro Alto é uma instituição esportiva com 40 anos de história, comprometida com a ética e a transparência em suas atividades.
2. A presente ação se baseia em alegações de irregularidades que, segundo a parte autora, teriam ocorrido durante a assinatura da súmula de jogo.
3. É importante ressaltar que o clube sempre atuou em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pelas entidades competentes.

#### **II. Do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório**

1. O clube ressalta que o direito à ampla defesa e ao contraditório deve ser respeitado, e que a punição sem a devida apuração dos fatos e sem a oportunidade de defesa pode configurar violação de direitos fundamentais. O clube solicita a produção de provas, incluindo os depoimentos do delegado e atleta, para demonstrar a veracidade de suas alegações.
2. Prezamos por uma conduta pautada nos princípios valores que norteiam o caráter e dignidade dos dirigentes do Grêmio Esportivo Morro Alto e também pela seriedade com que a competição é gerida pela comissão que a cada ano tem superado nossas expectativas em termos de organização e profissionalismo.

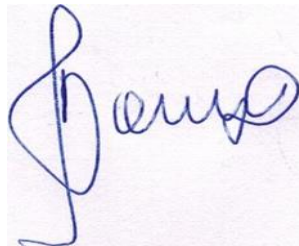
**II. Do pedido**

1. A rejeição da ação proposta, por falta de fundamento e provas que sustentem as alegações de ação deliberada em utilizar atleta irregular sem a assinatura da súmula do jogo.
2. A produção de todas as provas necessárias para a comprovação da regularidade das ações do clube.
3. A suspensão da pena proposta em virtude da confirmação da inscrição da atleta nesta competição através da súmula de jogo.

Diante do exposto solicitamos humildemente que reconsiderem vossa decisão uma vez que a decisão de “liberar” a participação do jogador partiu de uma ação direta de um agente concededor do regulamento sem interferência desta agremiação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos com votos de grande estima.

Atenciosamente



Daniel Afonso

MG 7.162.020

18/03/2025 10:53:41.